

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 89/2011 de 21 de Janeiro de 2011

Pelo Despacho Conjunto n.º 723/2010, de 15 de Julho, foi determinado transferir para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A, o montante de 183.530,00€, correspondente ao valor remanescente que a RAA se tinha comprometido a transferir para aquela administração portuária, ao abrigo do contrato celebrado na sequência da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, para a empreitada de Protecção da Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terraplano do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória, designada no contrato programa como Protecção da Orla Costeira junto ao Parque de Combustíveis da Praia da Vitória e Ordenamento de Protecção de Navios do Porto da Praia da Vitória.

Considerando que aquele valor revela-se excedentário, uma vez que a empreitada foi adjudicada pelo valor inferior ao preço base do concurso.

Considerando que a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. relativamente à empreitada de Recuperação do Porto da Praia da Vitória, acção prevista na Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, alterada pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, teve de suportar custos adicionais relativos a juros a pagar aos empreiteiros e que o valor previsto no referido contrato é manifestamente insuficiente para fazer face a tais encargos;

Considerando que, nos termos do n.º 6 da Resolução 51/2008, de 10 de Abril, e n.º 5 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, o montante a transferir para aquela Administração Portuária poderá ser revisto mediante despacho, quando em virtude de alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução dos contratos;

Assim, dos termos do n.º 6 da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, e n.º 5 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, determina-se:

1 - Alterar o valor a transferir para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. (APTG) ao abrigo do contrato celebrado ao abrigo da Resolução 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, de € 2.127.059,64, para € 2.310.589,64;

2 - Autorizar que o montante de €183.530,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta euros) transferido para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., para a execução da empreitada de Protecção Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terraplano do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória, designada no contrato programa como Protecção da Orla Costeira junto ao Parque de Combustíveis da Praia da Vitória e Ordenamento do Molhe de Protecção do Elevador de Navios do Porto da Praia da Vitória, pelo Despacho Conjunto n.º 723/2010, de 15 de Julho, seja afecto ao contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho.

3 - Determinar que ao valor do contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, decresce no montante de €183.530,00, montante equivalente à verba a afectar ao contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Abril, com as alterações

introduzidas pela Resolução n.º 89/2010, de 15 de Junho, ficando o mesmo com um valor global de €566.470,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros).

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de Dezembro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. -
O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.